



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

INDICAÇÃO Nº 342/2021
SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:



O Vereador que esta subscreve, após ouvir o Plenário e, se aprovado for, indica ao Poder Executivo em especial ao Senhor Prefeito Municipal Marcio Manetti Porto que seja encaminhada para esta Casa Legislativa PL que *“Dispõe sobre a instalação de sistema de energia solar para iluminação em prédios públicos bem como em escolas da rede municipal”* em anexo, este edil encaminha **MODELO** para que seja apreciado pelo Poder Executivo e assim seja remetido para votação.

JUSTIFICATIVA:

Tal pedido prende-se ao fato de propositura que visa promover a sustentabilidade nos prédios públicos, contribuindo diretamente na promoção do meio ambiente ecologicamente equilibrado, essencial à sadia qualidade de vida, para a presente e futuras gerações, na forma preconizada pelo artigo 225, da Constituição Federal, no âmbito do Poder Público Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores

Piratini, 18 de AGOSTO de 2021.

REGISTRADO

23/08/2021

Sérgio Moacir Rodrigues de Castro
SECRETÁRIO

Sérgio Moacir Rodrigues de Castro
VEREADOR DO PDT

APROVADO

Em 23/08/2021

Manoel Rodrigues
Presidente





PROJETO DE INDICAÇÃO DE LEI

“Dispõe sobre a instalação de sistema de energia solar para iluminação em prédios públicos bem como em escolas da rede municipal”.

MÁRCIO MENETTI PORTO, Prefeito Municipal em Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Em todo prédio público municipal, deverá ser instalado sistema de energia solar, quando da sua construção, ampliação ou reforma, para geração de iluminação nos ambientes internos e externos.

Art. 2º A instalação do sistema de energia solar, prevista no art. 1º, deverá ocorrer após a elaboração de estudo de viabilidade técnica e econômica e aprovação dos órgãos competentes, na forma disciplinada em decreto.

Art. 3º Os editais de licitação de obras de construção ou reforma de prédios estarão de acordo com a legislação específica e devem trazer a possibilidade da utilização de sistema de captação de energia solar.

§1º - fica isento da obrigação do “caput”, 3º, o prédio público em que tecnicamente seja inviável a instalação do sistema de energia solar.

§2º - a condição prevista no §1º deste artigo deverá ser justificada por meio de estudo elaborado por profissional habilitado em que se demonstre a inviabilidade técnica.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após entrar em vigor.

Art. 5º Esta lei entra em vigor após decorrido 06 meses de sua publicação.

Piratini,/...../.....

MARCIO MANETTI PORTO
PREFEITO MUNICIPAL

AUTOR DA INDICAÇÃO DE PL

Vereador Sergio Moacir Rodrigues de Castro
Líder da Bancada do PDT – 2021



JUSTIFICATIVA

Trata-se de propositura que visa promover a sustentabilidade nos prédios públicos, contribuindo diretamente na promoção do meio ambiente ecologicamente equilibrado, essencial à sadia qualidade de vida, para a presente e futuras gerações, na forma preconizada pelo artigo 225, da Constituição Federal, no âmbito do Poder Público Municipal.

Além disso, a propositura também possibilitará economia substancial de recursos públicos, com o aproveitamento do sol para obter energia, que vai servir na utilização de equipamentos elétricos e para aquecimento de água, consegue-se economizar energia; diminuir os poluentes; utilizar materiais recicláveis para a produção das placas solares; e conscientizar a população sobre as vantagens e o uso da energia solar e a conservação ambiental.

Por tais motivos, pede-se o valioso apoio dos parlamentares dessa Casa de Leis e a honra dos nobres pares que assim quiserem subscrever esta indicação de projeto de lei para a coletividade.

Vereador Sergio Moacir Rodrigues de Castro
Líder da Bancada do PDT – 2021 .



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395
e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br
Site: www.camarapiratini.rs.gov.br



INDICAÇÃO Nº 146/2021
SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

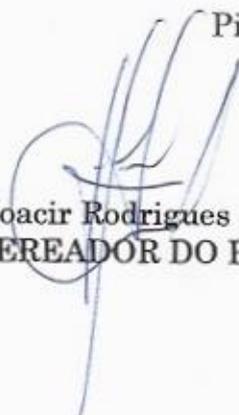
O Vereador que esta subscreve, após ouvir o Plenário e, se aprovado for, indica ao Poder Executivo em especial ao Senhor Alessandro Krause -- Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística, que determine ao setor de pontes a construção da Ponte no Cerro do Ubaldo, tendo em vista a dificuldade de acesso nas imediações do local.

JUSTIFICATIVA:

Tal pedido prende-se ao fato deste edil ser procurado por moradores desta região e solicitarem a construção da Ponte.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores

Piratini, 23 de AGOSTO de 2021.

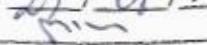

Sergio Moacir Rodrigues de Castro
VEREADOR DO PDT

REGISTRADO
23/08/2021


Sergio Moacir Rodrigues de Castro
1º SECRETÁRIO

APROVADO

Em 23/08/2021


Manoel Rodrigues
Presidente





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

Câmara Municipal de Piratini/RS
RECEBIDO

23 AGO. 2021

Tatiana Olveira da Silva
DIRETORA

INDICAÇÃO Nº 347/2021
SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

O Vereador que esta subscreve, após ouvir o Plenário e, se aprovado for, indica ao Poder Executivo em especial ao Senhor Henrique Luiz Rosa – Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos que providencie a colocação de 40 bueiros na rua Teodoro Duarte Ortiz ao lado da UBS Jorge Nunes Régio no Bairro Pe. Reinaldo

JUSTIFICATIVA:

Tal pedido prende-se ao fato deste edil ser procurado por moradores deste localidade, que sofrem com a falta de canalização nesta rua.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores

Piratini, 23 de AGOSTO de 2021.

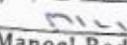

Sergio Moacir Rodrigues de Castro
VEREADOR DO PDT

REGISTRADO

23, 08, 2021

Sergio Moacir Rodrigues de Castro
1º SECRETÁRIO

APROVADO
Em 23, 08, 2021


Manoel Rodrigues
Presidente





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Câmara Municipal de Piratini - Fone: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

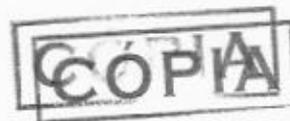
RECEBIDO

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

23 AGO. 2021

Tatiana Oliveira da Silva
DIRETORA



INDICAÇÃO Nº 348/2021
SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

O Vereador que esta subscreve, após ouvir o Plenário e, se aprovado for, indica ao Poder Executivo em especial ao Senhor Claudio Antunes Dias – Vice-Prefeito Municipal de Piratini que determine ao Setor Competente que seja comprada uma “Chave Boia” para ser instalada no Poço Artesiano da Escola Vieira da Cunha no 5º Distrito de Piratini.

JUSTIFICATIVA:

Tal pedido prende-se ao fato deste edil ser procurado por moradores que necessitam do uso de água potável e serão servidos por este poço artesiano com a instalação do dispositivo que hora solicitamos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores

Piratini, 23 de AGOSTO de 2021.

Sergio Moacir Rodrigues de Castro
VEREADOR DO PDT

REGISTRADO

23/08/2021

Sergio Moacir Rodrigues de Castro
VEREADOR

APROVADO

Em 23/08/2021

miw

Manoel Rodrigues
Presidente

